



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

PROJETO DE LEI Nº 3.935/2008

Acrescenta arts. 473-A a 473-C à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para regulamentar a licença-paternidade a que se refere o inciso XIX do art. 7º da Constituição Federal.

EMENDA Nº /2025

Dê-se ao art. 11 do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 3.935, de 2008 a seguinte redação:

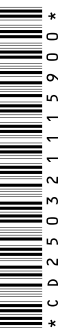
“Art. 11. A licença-paternidade e o salário-paternidade, considerados isoladamente, terão a duração total, a partir da data de início de vigência desta Lei, de:

I - 10 (dez) dias, do primeiro ao segundo ano;

II - 15 (quinze) dias, do segundo ao terceiro ano;

III - 20 (vinte) dias, do terceiro ao quarto ano.

..... (NR)”





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

JUSTIFICAÇÃO

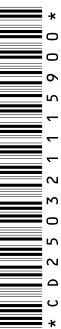
A duração máxima da licença prevista no substitutivo, ao final do escalonamento, é de 30 dias, o que representa seis vezes o limite atual de 5 dias. Esse aumento impacta diretamente a sustentabilidade da Previdência Social, que já apresenta déficit.

De acordo com levantamento da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e do Banco Mundial, entre os 118 países que oferecem licença-paternidade, a média de duração é de 9 dias. Nos países em desenvolvimento, essa média é de 5 dias.

O Brasil está alinhado com outros países da América do Sul, em que a média é de 8 dias, acima da média da América Latina, que é de apenas 4 dias.

A licença-paternidade de 20 dias já supera a mediana global, latino-americana e até mesmo a dos países desenvolvidos. Nesse patamar, o Brasil estaria entre os países com maior número de dias de licença-paternidade, porém em um contexto de produtividade, competitividade e crescimento econômico inferior. Isso geraria custos diretos para a Previdência e indiretos para as empresas, especialmente as pequenas e médias.

Nesse sentido, o aumento da licença-paternidade para 20 dias representaria o quádruplo do período atual e ultrapassaria a média mundial. Trata-se de um avanço plausível, que acompanha a realidade regional e contribui para a preservação do desenvolvimento econômico e da geração contínua de empregos.





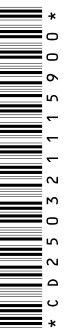
CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado **CAPITÃO ALDEN**

Apresentação: 04/11/2025 16:26:03.920 - PLEN
EMP 7 => PL 3935/2008

EMP n.7



* C D 2 5 0 3 2 1 1 1 5 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Capitão Alden (PL/BA) - LÍDER
- 2 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do REPUBLICANOS

Apresentação: 04/11/2025 16:26:03.920 - PLEN
EMP 7 => PL 3935/2008

EMP n.7

